

## LEI N. 519, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

**“Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Habitação do Acre, área urbana e dá outras providências.”**

### **O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação do Acre - COHAB, uma área de terras urbanas, medindo 239.961,0 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados), localizada na confluência da Rua Rio Grande do Sul com a Estrada da Floresta, na cidade de Rio Branco, na conformidade do seguinte memorial descritivo: considerando o marco M-O, na intersecção da cerca do Projeto Rondon e a Rua Rio Grande do Sul, no sentido do Aeroporto Velho, e seguindo o caminhamento pela cerca divisória do citado Campus Avançado e, depois de percorrer 150m, um ângulo de 102º encontra-se o marco M-1 e, daí prosseguindo o caminhamento, pela dita cerca e, após percorrer 55m encontra-se o marco M-2, na intersecção da dita cerca com a estrada da Floresta, na direção do Núcleo Habitacional Mal. Mascarenhas de Moraes, partindo desse marco e percorrendo 247m margeando a estrada da Floresta, no mesmo sentido, encontra-se o marco M-4 na intersecção da dita estrada com a cerca divisória das terras do Deputado Carlos Alberto Simão Antonio após passar pelo marco M-3 e prosseguindo o caminhamento, a um ângulo de 85º 30' e percorrendo 297m encontra-se o marco M-5, ao largo da cerca divisória das terras do Sr. Carlos Alberto Simão Antonio e, prosseguindo, a um ângulo de 108º e após percorrer 61m pela mesma cerca encontra-se o marco M-6 e prosseguindo a um ângulo de 279º e após percorrer 238m encontra-se o marco M-7 e daí, percorrendo a mesma cerca divisória, a um ângulo de 157º encontra-se a 195m o marco M-8 e, daí prosseguindo, a um ângulo de 109º e a 84m encontrar-se-á o marco M-9 e, continuando o caminhamento a um ângulo de 111º 30' à esquerda e percorrendo 427m encontra-se o marco M-10 e, daí prosseguindo em linha reta encontra-se o marco M-11 na intersecção da mesma reta com a margem direita da Rua Rio Grande do Sul, no sentido do Aeroporto Velho e seguindo a margem esquerda da Rua Rio Grande do Sul no sentido do Projeto Rondon e após percorrer 270m encontrar-se-á o marco M-0 na intersecção da dita rua com a cerca do Projeto Rondon no marco M-O origem da poligonal.

**Art. 2º** Decorrente da transferência prevista nesta Lei, a Companhia de Habitação do Acre - COHAB, creditará ao Governo do Estado a importância de Cr\$ 239.961,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), constituindo-se a mesma em adiantamento por conta de aumento de capital da empresa, a ser subscrito pelo Governo Estadual.

**Art. 3º** A utilização do terreno descrito no art. 1º limita-se à consecução do objetivo social da COHAB.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 10 de dezembro de 1973, 85º da República, 71º do Tratado de Petrópolis, e 12º do Estado do Acre.**

**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**

**Governador do Estado do Acre**